



OFÍCIO n.º 1053/2021

Dom Eliseu/PA, 19 de julho de 2021.



## A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A/C PRESIDENTE DO CPL

**Assunto:** Requerer contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA.

Vossa Senhoria,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através deste ofício, requerer a abertura de processo licitatório para a contratação da pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA, especificamente:

1. Realização de consultoria jurídica em direito Administrativo e Financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, além do patrocínio de ações que sejam de interesse da Administração Pública;
2. Elaboração de pareceres jurídicos, contratos, convênios, atos administrativos;
3. Assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica;
4. Diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos perante os Tribunais de Contas, em especial TCM, TCE e TCU; Fóruns,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 11.415.068/0001-58  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Tribunais estaduais e Superiores; e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências;

5. Intervenção para a solução de litígios e advocacia preventiva e repressiva nas áreas de sua especialidade;

6. Providências e notificações extrajudiciais.

Informamos ainda, que a empresa deve possuir especialização nesta área, na qual a mesma comprovará através da apresentação de atestados de capacidade técnica.

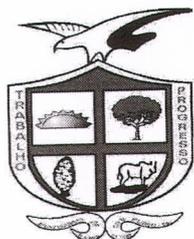


Na certeza que obteremos êxito em nossa solicitação, elevo votos de consideração e estimas.

Respeitosamente.

Dom Eliseu-PA, 19 de julho de 2021.

  
**LUIS LIMA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 11.415.068/0001-58**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



### **1- OBJETO:**

Prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Administrativo e Financeiro junto ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

### **2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

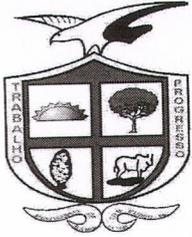
Considerando que os serviços a serem contratados encontra viabilidade na jurisprudência, sobretudo dos Tribunais Superiores, na Lei nº 8.666/1993, sendo considerado como serviços técnicos de notória especialização, habilitado a executar tais atividades com grande experiência êxito e satisfação entre os entes os quais já prestou os serviços propostos.

Considerando que a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em possuir tal assessoramento de profissionais especializados que possam executar tais serviços propostos, se faz necessário à busca por profissionais mais experientes, com conhecimento mais aprimorado, de maior qualificação profissional e questão de confiança ligadas à aspectos discricionários e grau de confiabilidade para o desenvolvimento dos serviços alvo do presente instrumento.

Considerando que a atuação do contratado consistirá no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo. Administração Pública em geral e, em especial, as áreas do Direito Administrativo e Financeiro.

Justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multi-especializada para ajuizamento de ações judiciais, representação junto ao Ministério Público, pareceres, bem como para acompanhar e diligenciar a prestação de constas da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização.

### **3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

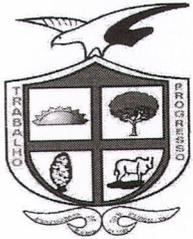


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 11.415.068/0001-58**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área do Direito Administrativo e Financeiro junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em especial:

- Gerenciar e propor medidas administrativas com o objetivo de solucionar as crises de gestão decorrentes da deficiência ou inexistência de transição de governo;
- Representar ou ajuizar ações judiciais, com vistas a responsabilizar o os ex-agentes políticos com poder de gestão no município, no caso de os mesmos terem incorrido em crime de responsabilidade ou ato de improbidade administrativa;
- Ilidir ou impedir a declaração de corresponsabilidade do prefeito sucessor (atual gestor), no caso de ausência de prestação de contas de recursos públicos recebidos pelo seu antecessor, adotando as medidas legais (representação junto ao MP ou ação judicial) visando ao resguardo do patrimônio público, nos termos da Súmula 230 do TCU;
- Robustecer quantitativa e qualitativamente às ações da Procuradoria do Município, propondo e executando medidas estratégicas com vistas a unificar e dinamizar as tarefas da unidade administrativa (Setor Jurídico), conferindo maior eficiência aos trabalhos realizados em âmbito administrativo e judicial, cooperando na produção administrativa e jurisdicional, com vistas a desafogar o órgão e imprimir maior qualidade e eficiência nos trabalhos realizados;
- Patrocinar causas judiciais em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- Atuar em órgãos e entidades administrativas estaduais e federais, como o Ministério da Saúde;
- Acompanhar e diligenciar nos processos de prestação de contas, realizar defesas e recursos no âmbito dos Tribunais de Contas (TCM, TCE-PA e TCU);
- Ajuizar ações de competência originária dos Tribunais Superiores; apresentar defesas e interpor recursos junto a essas Cortes sediadas em Brasília-DF;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 11.415.068/0001-58**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



- Elaborar e emitir Pareceres Jurídicos nos contratos, convênios e nos assuntos de interesse de administração;
- Prestar consultoria, *in loco* ou por meio remoto, através de seus sócios ou associados, sempre que, no interesse do Município se fizer necessário ou assim for demandado.

#### **4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Dom Eliseu e no Município de Belém, ou ainda em qualquer localidade do País que se faça necessário, **ressalvada a seguinte condição:**

a) As despesas de locomoção, alimentação e estadia dos advogados da CONTRATADA fora da Comarca de Belém/PA, correrão por conta do CONTRATANTE.

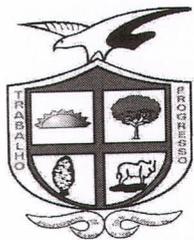
#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

b) Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 11.415.068/0001-58**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar o CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Colocar-se à disposição da Contratante, o que inclui a estrutura do escritório em Belém/PA, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;
- g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da Contratante, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;

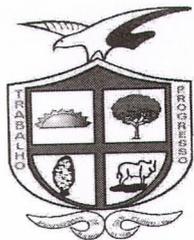
## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento do ano de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

## **8 – DA VIGÊNCIA**

O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado na forma permitida em lei, uma vez que os referidos serviços são de natureza continuada.

- a) Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 11.415.068/0001-58**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



### **8- DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO**

Para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- a) o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- b) Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- b) Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

### **10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste instrumento, será servidor designado, mediante ato de nomeação, lavrado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Dom Eliseu/PA, XX de julho de 2021.

**LUÍS LIMA DE ARAÚJO**  
**Secretário Municipal De Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**